



Lei Municipal nº 271/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial ao orçamento do Município de Curral de Cima, para o fim que especifica e adota outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima - PB, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 2º do Artº 167 da Constituição Federal, no inciso II do art. 45 da lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial, no montante de R\$ 534.310,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais), destinados ao reforço de dotação do orçamento vigente do município de Curral de Cima – PB, visando implementar novas Fonte de Recursos ao Orçamento em execução conforme dotação orçamentárias abaixo:

01.01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0021.2002	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito		
1.711	Demais transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	92.500,00
02.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0021.2004	Manter as Atividades da Secretaria de Administração		
1.711	Demais transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	R\$	80.000,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	90.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R\$	5.000,00
03.01	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0021.2005	Manter as Atividades da Secretaria de Finanças		
1.711	Demais transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	3.750,00
3.10.90.13.01	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
04.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO		
04.124.0032.2012	Manter as Atividades do Controle Interno		
1.711	Demais transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	4.500,00

06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
08.244.0468.2025	Manter as Atividades da Sec. de Assist. Social		
1.711	Demais transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	13.410,00
06.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
08.243.0483.2028	Manter as Atividades do Conselho Tutelar		
1.711	Demais transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	9.900,00
07.01	SECRETARIA DE DESENV. URBANO INFRA E TRANSPORTE		
15.451.0021.2038	Manter as Atividades da SEINFRA, Transporte e Limpeza Urbana		
1.711	Demais transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	R\$	3.000,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	62.200,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.606.0021.2053	Manter as Atividades da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente		
1.711	Demais transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	R\$	3.750,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	11.800,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
1.502	Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R\$	5.000,00
11.01	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0224.2057	Manter as Atividades da Sec de Esporte e Lazer		
1.711	Demais transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	4.500,00
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS		
13.392.0247.2058	Promover eventos Artísticos e Culturais		
1.502	Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
	TOTAL GERAL DAS AÇÕES	R\$	534.310,00



Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer as despesas com o crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes das fontes constantes no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência no exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Curral de Cima - PB, 26 de dezembro de 2023

ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito